



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 374 de 18 de outubro de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP (exceto itens: 1, 4, 48, 49, 50, 68 e 123), com PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NAS CIDADES QUE COMPÕE A MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG: CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇÁ/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAPEBA/MG; PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG, conforme disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I”.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE JUNHO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 18/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA AMM – <https://ammlicita.org.br/>

ATO Nº 153 DE 14 DE MAIO DE 2024: Pregoeiro Vitória de Moraes Oliveira.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br edital nº 033/2024 - PE nº 016/2024 > esclarecimentos: Site institucional da Prefeitura Municipal: www.cachoeiradaprata.mg.gov.br. email: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br. Endereço Prefeitura: Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. CEP: 35.765-000. Telefones: (31) 3191-0707 (Plataforma Licitar digital) ou pelo telefone da Prefeitura Cachoeira da Prata/MG (31) 3716-1392 - **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP (exceto itens: 1, 4, 48, 49, 50, 68 e 123), sediadas regionalmente (Microrregião de Sete Lagoas/MG), cidades de CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG; INHAÚMA/MG; SETE LAGOAS/MG; ARAÇAÍ/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAPEBA/MG; PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14;

* O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

* O licitante interessado em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, PODERÁ (NÃO É OBRIGATÓRIO) anexar junto a documentação de habilitação certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), ou outro órgão equivalente



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vitória de Moraes Oliveira, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 153/2024**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 153/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 374/2022** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, através do endereço eletrônico www.cachoeiradaprata.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cachoeiradaprata.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I”**, Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional, observado o disposto na lei 123/2006, Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): **QUE COMPÕE A MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG: CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇÁ/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG;**



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PARAOPEBA/MG; PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE
PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG.**

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeira da Prata/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE, Microrregião de Sete Lagoas/MG. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil em e em Cachoeira da Prata não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Cachoeira da Prata e Microrregião de Sete Lagoas/MG.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Sete Lagoas/MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, **estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 03 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”;

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 374/2022.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 – Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA DE REGISTRO DE PREÇOS



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

16. – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta em anexo a este edital.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cachoeira da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/ata de registro de preços.

18.2 - O contrato/ata de registro de preços celebrado poderá ser rescindido/cancelado a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/SIGANTÁRIA

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) da Comissão Municipal de Recebimento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
051	2.3.1.4.122.20.1022.44905200	Estruturação do Gabinete do Prefeito	Recursos Não Vinculados de Impostos
052	2.3.1.4.122.20.1025.44905200	Estruturação Secretaria do Governo	Recursos Não Vinculados de Impostos
056	2.3.1.4.122.20.2010.33903000	Gabinete do Executivo Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
094	2.4.1.4.122.20.2123.33903000	Atividades do Recurso Humanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
103	2.4.2.4.122.20.1026.44905200	Estruturação Secr Administração e Planej	Recursos Não Vinculados de Impostos
104	2.4.2.4.122.20.1026.44905200	Estruturação Secr Administração e Planej	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
120	2.4.2.4.122.20.2023.33903000	Suporte e Apoio às Atividades Administra	Recursos Não Vinculados de Impostos
132	2.4.2.4.122.20.2027.33903000	Setor de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
138	2.4.2.4.122.20.2028.33903000	Setor de Almoxarifado e Patrimônio	Recursos Não Vinculados de Impostos
145	2.4.2.4.126.20.1160.44905200	Aquisição de Equip. Info e Proc. de Dado	Recursos Não Vinculados de Impostos
146	2.4.2.4.126.20.2024.33903000	Serviços Informatizados	Recursos Não Vinculados de Impostos
150	2.4.2.6.122.30.1058.44905200	Estruturação da Segurança Pública	Recursos Não Vinculados de Impostos
151	2.4.2.6.181.30.2016.33903000	Convênio com a Polícia Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
156	2.4.2.6.181.30.2049.33903000	Convênio com a Polícia Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos
164	2.5.1.4.129.20.2032.33903000	Operacionalização do Depart de Arrecadaç	Recursos Não Vinculados de Impostos
183	2.5.2.4.121.20.2033.33903000	Operacionalização do Depart de contábil	Recursos Não Vinculados de Impostos
187	2.5.3.4.123.20.1161.44905200	Estruturação da Secretaria de Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
197	2.5.3.4.123.20.2031.33903000	Operacionalização do Depart do Tesouro	Recursos Não Vinculados de Impostos
241	2.6.1.12.122.40.2243.33903000	Direção e Suporte do Departamento Pedagó	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
247	2.6.1.12.361.40.1027.44905200	Estruturação Atividades Ensino Fundament	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
248	2.6.1.12.361.40.1027.44905200	Estruturação Atividades Ensino Fundament	Transferência do Salário-Educação
249	2.6.1.12.361.40.1027.44905200	Estruturação Atividades Ensino Fundament	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cachoeira da Prata/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, em desacordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <http://www.cachoeiradaprata.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 12h às 16h** ou pelo telefone (31) 3716-1392 e e-mail: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.amm.licita.org.br>.

Cachoeira da Prata/MG, 27 de maio de 2024.

Vitória de Moraes Oliveira
PREGOEIRO



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	NOTBOOK - Notebook, Processador igual ou superior a Core i5, 8GB de Memória, 256GB SSD de Armazenamento, Tela de 15", Windows 11 Home, RAM igual ou superior a 8 GB DDR4-2666 MHz (1 x 8 GB), Disposição da memória de 1 x 8 GB, Armazenamento interno de SSD 256 GB, Tela HD igual ou superior a 1366 x 768, 39,6 cm 15,6 pol. na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC, Câmera HD de no mínimo 720p, Conexões: mínimo de 3 Portas USB-A 3.2 Gen1 Tipo A, 1 USB 3.2 Gen1 Tipo-C (somente transferência de dados), 1 HDMI v1.4b, Wi-fi, 1 Conector combinado de fone de ouvido/microfone, 1 Porta RJ-45 (Ethernet), 1 porta de alimentação CA, teclado abnt2	Unidade	30
2	SUPORE PARA NOTBOOK - SUPORE REGULÁVEL PARA NOTEBOOK /ULTRABOOK/ NETBOOK, DESENVOLVIDO EM PLASTICO INJETADO (ABS), AJUSTAVEL EM ATE 5 NIVEIS (COM REGULAGEM DE 10CM, 13CM, 15,5 CM, 17,5 CM E 20,5CM)	Unidade	30
3	SCANNER - SCANNER DE MESA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. PAPEL FORMATO A4, SENSOR DE PAPEL. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 600X600 DPI. MEMORIA RAM: 512MB. INTERFACE USB 3.0 O SCANNER DEVE SER COMPATÍVEL COM UM APLICATIVO QUE PERMITA O SCANNEAMENTO DE DOCUMENTOS. O APLICATIVO DEVE SER SUPERIOR OU IGUAL AO IPRINT&SCAN.	Unidade	10
4	COMPUTADOR - CPU. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: COR PRETA, BIVOLT, PLACA MÃE IGUAL OU SUPERIOR A CHIPSET H61, CONEXÕES USB, HDMI, VGA, ÁUDIO, PORTA LAN RJ-45, CONECTO SATA, 2X SLOS DE	Unidade	40



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	MEMÓRIA RAM DD3, PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL CORE I7 DE 3ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR3, HD SSD DE 240 GB		
5	LEITORA CÓDIGO BARRA - LEITORA CÓDIGO BARRA - TIPO I: Leitor CCD de Código "QR Code 2D" / Código de barras Laser com Fio. O Leitor de Código de Barras USB Laser deve ser resistente, fácil e confortável de usar. Além da sua velocidade, o leitor deve ter uma óima resolução e profundidade de campo. O leitor deve ser capaz de reconhecer equetas, principais códigos de barras do mercado e até mesmo boletos bancários e Código barras comercial danfe. Tipo: Leitor de Código de Barras com Fio. Tecnologia: Códigos Lineares 1D. Temperatura de Operação 20°C a 40°C. Interface USB 2.0 High Speed (480Mbps). Sistema: Ópco CCD. Fonte de Luz: Diodo Laser 650 nm. Velocidade de Leitura: 100 leituras / segundos. Resolução de Digitalização: 2500 pixels. Comprimento de Leitura Mínimo: 30 mm. Tolerância à Luz: 5000 Lux máximo. Garantia: 12 meses	Unidade	5
6	LEITORA CÓDIGO BARRA SEM FIO - Leitor de Código de Barras Sem Fio Wireless 2.4Ghz com Bateria 1200mAh. Características: Especificações: Método de digitalização: laser unilinear; Digitalização: código de barras unidimensional em papel; Velocidade de leitura: 100 scans/seg Transmissão sem fio/potência recebida: 20 dBm; Taxa de reconhecimento: 4 mil Fonte: 650 mm diodo laser visível; Forma de digitalizar: linha única de duas vias Contraste de impressão: 35% de diferenças de reflexão; Taxa de erro de bits: 1/5 milhões; Tensão de trabalho: DC 5V; Capacidade de bateria: 1200 mAh; Digitalização por botão único; Resistência à água e poeira: IP54; Conexão: USB TYPE A/mini USB; Comprimento aproximado do cabo: 140 cm Dimensões aproximadas: 17,5 x 7,5 x 9,8 cm; Itens Inclusos: 1 Leitor de Código de Barras sem fio; 1 Nano Receptor; 1 Cabo com USB; 1 Manual de uso. Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26,II, do código do consumidor).	Unidade	5
7	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB - Leitor de código de barras; padrão de varredura de, no mínimo 1 linha; leitura de, no mínimo, 30 caracteres; portador de sinais sonoros e indicadores luminosos (led vermelho e verde); conexão USB	Unidade	5
8	CAIXA DE SOM AMBIENTE - CAIXAS DE SOM PARA DESKTOP I - Potência de saída 6W RMS (Mínima); II - Conexão USB; III - Fonte de alimentação: USB; IV - Possuir controle de volume; V - Driver free, compatível com as versões do sistema operacional Windows 7Professional ou	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	superior em suas versões 32 e 64 bits. Prazo de garantia: 12 (doze) meses		
9	SWITCH - SWITCH 08 PORTAS, 10/100/1000 MBPS	Unidade	20
10	SWITCH 16 PORTAS - SWITCH 16 PORTAS, TIPO PORTAS 1000 BASE T, 100 BASE TX E 10 BASE T, EM MODOS FULL, VELOCIDADE 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, FREQUENCIA 60 HZ, CARC. ADICIONAIS PORTAS 10/100/1000, AUTONSENSE E RJ45, ALTURA 1U P A, APLICAÇÃO CONECTAR PC A REDE	Unidade	20
11	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS ETHERNET 10/100/1000, VELOCIDADE PORTA 10/100/1000, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE	Unidade	10
12	PLACA WIRELESS PCIe - PLACA REDE - PLACA REDE, PADRÃO IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 300 MB/S, ARQUITETURA CCA- SINAIS WIRELESS ESTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CRIPTOGRAFIAS WPA/ WPA2, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL	Unidade	40
13	EMENDA - TOMADA EMENDA - Conector de emenda RJ-45 (fêmea x fêmea); Material de construção: Material plástico termoplástico, conexões em cobre niquelado; Tipo de conector: RJ-45 fêmea, 8 pinos x 8 contatos; Utilização: interconexão entre cabos de rede RJ-45.	Unidade	80
14	MOUSE WIRELESS - MOUSE ÓPTICO SEM FIO: A) TIPO DE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE); B) TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO; C) RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1600 DPI; D) ALIMENTAÇÃO: BATERIAS TIPO AAA; E) TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SEM FIO - 2.4 GHZ; F) RECEPTOR SEM FIO: USB; G) QUANTIDADE DE BOTÕES: 5; H) CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, COMUTADOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO; I) SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: MICROSOFT WINDOWS (XP, VISTA, 7, 8, 8.1 OU 10) E LINUX; J) PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY;	Unidade	50
15	TECLADO WIRELESS - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, WIRELESS, TECLAS DE	Unidade	100



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT, PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, COM CONECTOR DONGLE USB, CONEXÃO SEM FIO 2,4 GHZ, ALCANCE DE FUNCIONAMENTO DE 10 M, CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS, 12 MESES, NORMA ABNT, ALIMENTAÇÃO PILHAS Padrão AA (INCLUSA)		
16	FONE DE OUVIDO PADRÃO - FONE DE OUVIDO REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR AO FONE DE OUVIDO PH002 PRETO	Unidade	40
17	PENDRIV 64 GB - PEN DRIVE, 64 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S, INTERFACE USB 1.1, 2.0 & 3.0	Unidade	30
18	MEMÓRIA DDR2 667 2 GB - Memória DDR2 667 Mhz 2GB:Capacidade total: 2 GBMódulos de memória:1 x 2 GBTecnologia: DDR2 SDRAMFormato: UDIMMVelocidade: 667 MHzQuantidade de pinos: 240Taxa de transmissão: 5300 MB/sLatência CAS: 5Vtensão de alimentação: 1.8V	Unidade	20
19	MEMÓRIA DDR3 - MEMÓRIA RAM, DE 8GB, LATENCIA CAS 10-10-10, C/ DISSIPADOR DE CALOR ORIGINAL DO FABRICANTE DA MEMORIA, VELOCIDADE DE 1600 MHZ (PC3 12800, SDRAMM DDR3, COM 240VIAS.	Unidade	40
20	MEMÓRIA DDR4 - MEMÓRIA DDR4; 8 GB; 2400 MHZ, CL17	Unidade	40
21	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR - SILICONE ADESIVO - PASTA TÉRMICA POTE COM 50G Detalhes: Cor Branca levemente brilhante; Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C; Consistência Pastosa; Condutividade térmica 0,4 w/mk; Componente Básico Silicone alto peso molecular; Exundação 0,4%; Pote com 50g;	Unidade	20
22	FUSÍVEL 10 A - FUSÍVEL DE VIDRO, 10 A PEQUENO	Unidade	1.000
23	PLACA DE VÍDEO - PLACA CONTROLADORA VÍDEO - PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS Especificações mínimas: -Interface: Pci Express 2.0 16X (compatível com placa mãe PCI-E 3.0); - Frequência do Processador de Vídeo (GPU): 625 MHz; - Memória: 2GB DDR3; - Frequência da Memória: 1066 MHz; - Interface da Memória: 64 bit; - Processador de fluxo: 160 Processing Cores; - Unidades de Textura (Texture Units): 8; - ROPs (Raster Operation Units): 4; - Conectores: 1x DVI-D + 1x HDMI + 1x VGA; - Consumo de energia: 35W; - Com kit low profile incluso; - Fan: Single Fan de 50mm; - Quantidade de monitores simultâneos: 03 Garantia de 01 ano	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

24	CABO DE FORÇA - CABO DE ENERGIA, CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE- COMPRIMENTO 03 METROS	Unidade	50
25	CABO HDMI - CABO HDMI VERSÃO 1.4, COMPRIMENTO 03 METROS	Unidade	30
26	CABO USB PARA IMPRESSORA - CABO USB 1,8M: VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECOTRES A MACHO X B MACHO, APLICAÇÃO PARA IMPRESSORA	Unidade	40
27	MONITOR 29 POLEGADAS - MONITOR VÍDEO- TELA 29 POLEGAS ULTRAWIDE, MONITOR DE VÍDEO ULTRAWIDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: A) TELA DE 29 POLEGADAS FORMATO 21:9; B) TIPO DO PAINEL IPS; C) RESOLUÇÃO DE 2560X1080; D) POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE 178° (HORIZONTAL E VERTICAL); E) ENTRADAS: HDMI, DISPLAY PORT, USB 3.0, F) TENSÃO BIVOLT, ACOMPANHANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E ENERGIZAÇÃO.	Unidade	30
28	MONITOR 23 POLEGADAS - MONITOR 23 POLEGADAS AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO SÃO MÍNIMAS PARA ESTES ITENS: MONITOR: 1. TECNOLOGIA LED 23 POLEGADAS LED IPS OU SUPERIOR; 2. POSSUIR TELA NO FORMATO WIDESCREEEN NO PADRÃO 16:9; 3. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2; 4. CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1000:1 OU DINÂMICO MÍNIMO DE 5.000.000:1; 5. TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 8 MS; 6. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 178 GRAUS; 7. ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO 178 GRAUS; 8. SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 16,2 MILHÕES DE CORES; 9. SUPORTE À RESOLUÇÃO DE NATIVA DE 1920X1080 A 60 HZ OU SUPERIOR; 10. POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO DISPLAY PORT; 11. POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO 02(DUAS) DO TIPO DOWNSTREAM NA PARTE LATERAL E 01(UMA) DO TIPO UPSTREAM TRASEIRA; 12. DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE SUPORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO 11CM E ROTAÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 90 GRAUS E BASE GIRATÓRIA, PERMITINDO EXIBIÇÃO DE IMAGENS E OU TEXTOS	Unidade	40



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

	NO FORMATO WIDESCREEN VERTICAL (ROTAÇÃO PIVOT), NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO MODELO ORIGINAL PARA ATENDER A ESSA EXIGÊNCIA; 13. DEVE SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 10; 14. DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO NO NOVO PADRÃO DE TOMADA ELÉTRICA NBR 14136 E 01 (UM) CABO DE VÍDEO DISPLAY PORT; 15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE INTERNA AO GABINETE, 110/220 VOLTS E COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; 16. MONITOR DEVE SEGUIR PADRÃO DE CORES DO COMPUTADOR OFERTADO E MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVE CONSTAR NO MONITOR NA PARTE FRONTAL DO MESMO COM SERIGRAFIA OU SIMILAR.		
29	HD EXTERNO 1 TB - HD EXTERNO 1 TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480 MB/SEG, INTERFACE: USB 2.0/3.0	Unidade	10
30	HD INTERNO 1 - HD INTERNO 1TB SATA III, 6GB/S, 7200 RPM, 64 MB, CACHE, PARA MICROCOMPUTADOR, TAMNHO 3.5 POLEGADAS	Unidade	20
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: COR PADRÃO PRETO, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600, VELOCIDADE IMPRESSÃO 20 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS. INCLUSO CABO USB PARA IMPRESSORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	15
32	IMPRESSORA SEM SCANNER - IMPRESSORA-LASER. ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4) DE ATÉ 18 PPM, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS IMPRESSAS RECOMENDADO DE ATÉ 1500, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 MHZ, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO PARA 150 FOLHAS. (IMPRESSORA USADA COMO REFERÊNCIA HP LASERJET P1102) NECESSÁRIO TER TONER.	Unidade	10
33	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO TANQUE DE TINTA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, CONECTIVIDADE: WIFI E USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 5760 X	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	1440 DPI, ALIMENTAÇÃO MÍNIMA 100 FOLHAS TIPO A4, SISTEMA DE IMPRESSÃO: COLORIDO E PRETO, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA (POR MINUTO): 15 PAGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (POR MINUTO): 33 PAGINAS, REQUISITOS DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. CABO DE CONEXÃO USB INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
34	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE DE CRIMPAR-CRIMPADOR RJ 45 E RJ 11: ALICATE MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45, QUE DEVE POSSUIR 02 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE RJ45 E TELEFONICO RJ 11, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS, EMPUNHADURA CONFORTÁVEL.	Unidade	5
35	RJ 45 DE PASSAGEM EZ CRIMP CAT5E - CONECTOR PLUG RJ 45 MACHO REF. CAR5e CRIMPA FÁCIL, MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE- POTE COM 100 UND.	PACOTES	20
36	CABO DE REDE - CABO DE REDE REF. SOHOPLUS CAT5 PRETO 24 AWG, CAIXA COM 305 METROS CMX	Cx	10
37	ROTEADOR WIRELESS 1750 MBPS - ROTEADOR 03 ANTENAS WIRELESS 1750 MBPS	Unidade	20
38	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400 W - FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 400W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, CARAC. ADICIONAIS COM CABO DE ENERGIA	Unidade	40
39	NOBREAK - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V, CARAC. ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQ. 60 HZ, TIPO NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL 1200 VA, NÍVEL RUÍDO < 40 A 1 METRO DB, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA 110/220 V.	Unidade	20
40	ESTABILIZADRO 500 VA - ESTABILIZADOR 500 VA MONOFÁSICO 110V, POTÊNCIA 500W/VA, BIVOLT, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA:115/127/220V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, FUSÍVEL REARMÁVEL, PROTEÇÃO CURTOC-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRE E TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, IDELA PARA REDES INSTÁVEIS.		
41	ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA MISTA - ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA MISTA 24 E 26 APRESENTA: 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, KIT PÉ REGULÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP (CM) 1,90CM X 90CM X 40CM.	Unidade	50
42	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS - ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS; SEGMENTO: MULTIUSO; CHAPA GALVANIZADA 26 NBR7008 RESISTENTE À CORROSÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM 5 TRAVAS; PITÃO P CADEADO; 4 ROLDANAS GIRATÓRIAS NA BASE; LARGURA 350MM, ALTURA 1820MM PROFUNDIDADE 450MM; PORTAS:4; PORTAS POR COLUNA 4.	Unidade	50
43	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS, EM CHAPA MISTA 26 E 24, COMPORTA DE 40 A 50 PASTAS OU 45KG POR GAVETA, DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ESFERAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES, ACOMPANHA KIT PÉS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1362MM X 470MM X 670MM.	Unidade	20
44	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO 6 PORTAS E 3 GAVETAS - ARMÁRIO DE COZINHA BRANCO FABRICADO EM AÇO (MONTADO); COM 6 PORTAS (3 NA PARTE SUPERIOR E 3 NA PARTE INFERIOR) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES; 3 GAVETAS COM CORREDOR E PUXADORES REFORÇADOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,95 (ALTURA) X 1,05 (COMP.) X 45(PROF.). TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; TAMPO EM MDP 25MM COM	Unidade	10



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	REVESTIMENTO NA COR GRANITO COM SUPORTE PARA ATÉ 120°C; PÉS FIXOS COM SAPATAS CROMADAS QUE PERMITEM REGULAGEM DE ALTURA. COR BRANCO.		
45	ARMÁRIO DE COZINHA TIPO AERÉO COM 3 PORTAS - ARMÁRIO DE COZINHA TIPO AERÉO COM 3 PORTAS. FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 69CM, PROFUNDIDADE 30CM E LARGURA 120CM. COR BRANCO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. APROXIMADAS: ALTURA: 69CM, PROFUNDIDADE 30CM E LARGURA 120CM. COR BRANCO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	Unidade	20
46	AMPLIFICADOR DE SOM SOUNDBAR - AMPLIFICADOR DE SOM SOUNDBAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 2.1 CANAIS, POTÊNCIA 320W, BLUETOOTH, SUBWOOFER SEM FIO, BIVOLT, DTS VIRTUAL: X SOM SURROUND, USB MUSIC PLAYBACK, CONTROLE REMOTO ÚNICO, BLUETOOTH SEMPRE LIGADO. COR PRETO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	5
47	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE FRIO COR BRANCO, INVERTER, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 480 M³/H CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING SLEEP E SWING VOLTAGEM 220.	Unidade	20
48	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO, INVERTER, FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M³/H CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V.	Unidade	50
49	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, INVERTER, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M³/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V.	Unidade	30



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

50	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, INVERTER, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1300 M³/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V.	Unidade	30
51	APARELHO DE TELEFONE COM FIO, MODO DE OPERAÇÃO PABX - APARELHO TELEFONE COM FIO, MODO DE OPERAÇÃO PABX, USO EM MESA OU PAREDE, 2 TIPOS DE CAMPAINHA E 3 NÍVEIS DE VOLUME DA CAMPAINHA, MODELO DE MESA/PAREDE, CHAVE DE BLOQUEIO, FUNÇÃO: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO.	Unidade	30
52	TELEFONE SEM FIO - CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS)*; AGENDA PARA 70 CONTATOS; REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS; BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS; DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS; 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPÇÕES DE VOLUME; DATA, HORA E ALARME; MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS; COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS E CONFERÊNCIA A TRÊS 1 FONE; 1 BASE; 1 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT; 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA; 1 MANUAL DO USUÁRIO	Unidade	10
53	BALANÇA ELETRÔNICA INDÚSTRIAL - BALANÇA ELETRÔNICA INDUSTRIAL; COM COLUNA DE APROXIMADAMENTE 30CM; CAPACIDADE: 100KG; DIVISÃO: 20G; DIMENSÃO APROXIMADA DA PLATAFORMA: 40X40CM; PLATAFORMA EM AÇO CARBONO; PÉS REGULÁVEIS; INDICADOR DIGITAL. CARACTERÍSTICA DA BALANÇA ELETRÔNICA: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V; INTERFACE SERIAL RS – 232 PARA COMPUTADOR OU IMPRESSORAS; VISOR COM DISPLAYS LUMINOSOS (LED) DE 20MM E 6 DÍGITOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (CINZA) (LCD) PARA BATERIA; TECLAS DE ZERO, TARA E IMPRIME; CAPACIDADE PROGRAMÁVEL DE ATÉ 5 DÍGITOS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEGUNDOS; BUSCA AUTOMÁTICA DE ZERO; ALCANCE DA TARA: ATÉ 50% DA CAPACIDADE; FÁCIL CALIBRAÇÃO (DIGITAL).	Unidade	3
54	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL, FABRICADO EM	Unidade	10



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

	AÇO INOX 430 E AÇO INOX 304, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, COM 02 TORNEIRAS (SEND0 1 GELADA E 1 NATURAL), COM FILTRO, COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 1,35 MTS X LARGURA DE 55 CM X PROFUNDIDADE DE 58 CM. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 1 ANO.		
55	BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX 430 E AÇO INOX 304, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS (SEND0 2 GELADAS E 1 NATURAL), COM FILTRO, COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 1,35 MTS X LARGURA DE 70 CM X PROFUNDIDADE DE 72 CM. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	10
56	BEBEDOURO TIPO COLUNA 2 TORNEIRAS - BEBEDOURO TIPO COLUNA. COM 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA; SUPORTA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330MM. COR BRANCO E CINZA. VOLTAGEM: 110V.	Unidade	10
57	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES - CABRITA INDUSTRIAL. CORTADOR OU PICADOR DE LEGUMES GRANDE TRIPÉ DE MESA REFORÇADO. EXCELENTE PARA FAZER BATATAS TIPO PALITO, TOMATES. PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL. CORPO, CABO E BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. PINTURA: ELETROSTÁTICA. COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 52X35 CM. PESO: 2 KG	Unidade	5
58	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL - CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS (PROINFÂNCIA) COM BANDEJAS REMOVÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991-1/2011 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS. DIMENSÕES: ALTURA: ENTRE 100 E 110 CM; LARGURA: ENTRE 55 A 75 CM; PROFUNDIDADE TOTAL COM BASE: ENTRE	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	65 A 75 CM. CONSTITUINTES ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM SEÇÃO CIRCULAR, DOBRÁVEL; ENCOSTO E ASSENTO, ACOLCHOADOS EM ESPUMA COM ACABAMENTO EM LAMINADO PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER), ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADA. APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. CINTO DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO DE 3 A 5 PONTOS, REGULÁVEL		
59	CADEIRA ERGONÔMICA DE ACORDO COM ANR 17 NA COR PRETA COM BRAÇO - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ERGONÔMICA. CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO PRETO; ENCOSTO COM ALTURA E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS; ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3) COM MECANISMO PARA AJUSTE DA ALTURA; BASE EQUIPADA COM NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS (RODINHAS); APOIO DE BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; CADEIRA ERGONÔMICA ATENDE TODOS OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 E ABNT. PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 130KG. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA ENCOSTO: 43 CM; ALTURA ENCOSTO: 40 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 47 CM; LARGURA ASSENTO: 50 CM; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 54 CM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 44CM.	Unidade	50
60	CADEIRA SECRETÁRIA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MATERIAL: COMPENSADO MULTIPLATINADO REVESTIDO EM COUVIN; CAPA POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA: INJETADA, COR OU PRETO, ANATÔMICOS; ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 MM; BASE 4 PÉS , CAPACIDADE DE CARGA 110KG, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; PINTURA: EPÓXI- PÓ; COR: PRETO; PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	100



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

61	CADEIRA FIXA ESTOFADA PARA OBESO: CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SECÇÃO QUADRADA 20X20MM COM PAREDE REFORÇADA (1,5MM). SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO POR TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE SECÇÃO QUADRADA 20X20MM COM PAREDE REFORÇADA (1,5MM), REFORÇO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRO ABAIXO DO ASSENTO NA ALTURA DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO QUADRADA 20X20 COM PAREDE REFORÇADA (1,5MM). TRATAMENTO POR BANHOS DESENGRAXANTES, ANTIOXIDANTES, PASSIVADORES E FOSFATIZANTE; PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM TINTA EPÓXI - PÓ NA COR PRETA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 180°C. ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS COM PONTEIRAS INTERNAS DE POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, COM 18MM DE ESPESSURA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE COM 60MM DE ESPESSURA. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER REVESTIDOS EM RESINA VINÍLICA PLASTIFICADA COM COMPOSIÇÃO DA MALHA 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM 0,8MM DE ESPESSURA. SUPORTA ATÉ 250 KG.	Unidade	50
62	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM PRANCHETA ESCAMOETÁVEL, LONGARINA COM 3 LUGARES - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOETÁVEL E UM BRAÇO FIXO EM LONGARINA COM 3 LUGARES COM BASE FIXA , DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, SENDO ESTRUTURA COM BASE FIXA , ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 45 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, COM MODELO DE ESPUMA PERSONALIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E ERGONOMIA	Unidade	40
63	CADEIRA PRESIDENTE TELA MESH - CADEIRA PRESIDENTE TELA MESH. MECANISMO COM TRAVA EM POSIÇÃO INCLINADA (4 POSIÇÕES); BRAÇO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, ÂNGULO E ALTURA; APOIO PARA LOMBAR COM AJUSTE DE	Unidade	30



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA. PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA. ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL. APOIO DE BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM MATERIAL CROMADO, RODAS EM NYLON ANTIRISCO, DENSIDADE DO ASSENTO 45, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: LARGURA 51CM, PROFUNDIDADE 53CM E ESPESSURA 8CM, ALTURA MÍNIMAS 46CM, ALTURA MÁXIMA 55CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO 150KG, GARANTIA DE 1 ANO.		
64	CADEIRA PRESIDENTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA FORMADA POR CINCO PATAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO. ACABAMENTO PINTURA A PÓ. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS CLASSE 4 (NORMA DIN 4550), AJUSTE DE ALTURA DE ESCALA PROLONGADA MÍNIMO 100MM. SISTEMA DE AMORTECIMENTO DIMENSIONADO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS AO SENTAR NA POSIÇÃO MÍNIMA, DEVENDO O SISTEMA RESISTIR À SOBRECARGA DE 136 KG. MECANISMO DE INCLINAÇÃO COM AJUSTE DA TENSÃO E TRAVA EM 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO, ONDE A RECLINAÇÃO TOTAL É DE 22° NOMINAIS. APOIO PÉLVICO ERGONÔMICO PASSIVO, MOLDADO NA BASE DO ENCOSTO DA CADEIRA. APOIO LOMBAR EM POLIPROPILENO TERMOELÁSTICO MOLDADO, REGULÁVEL EM ALTURA COM 11,4 CM E 2,5 CM EM PROFUNDIDADE. SISTEMA DE REGULAGEM COM ENGATES FÁCEIS, PRECISOS E ISENTO DE RUÍDOS, PODENDO SER UTILIZADO COM O USUÁRIO SENTADO NA CADEIRA. RODÍZIOS DUPLO COM CORPO EM POLIAMIDA 63MM, COM DUPLO ROLAMENTO, PARA USO EM PISO DE CARPETE; BANDA DE RODAGEM MÓRBIDA EM POLIURETANO; EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM; FIXADO À BASE ATRAVÉS DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO. ASSENTO ESTRUTURA DE APOIO EM NYLON INJETADO SOB PRESSÃO COM ARO DE SUSTENTAÇÃO EM POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. SUPORTE DO ASSENTO EM TELA ELÁSTICA NÃO DEFORMÁVEL SEM UTILIZAÇÃO DE	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	ESPUMAS OU SIMILARES. REGULAGEM DE EXTENSÃO DE ASSENTO ATRAVÉS DE MECANISMO FRONTAL DOBRÁVEL, DE 43,18 CM A 48,26 CM.		
65	CAIXA ACUSTICA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 02 VIAS BI AMPLIFICADA, COR PRETA, ALTO FALANTE 2 VIAS, TIPO BASS REFLEX, FREQUÊNCIA 50HZ-20 KHZ, POTENCIA DINÂMICA 1000W, CONTINUA 465W, NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA 132DB; CONSUMO DE ENERGIA:74W; BIVOLT.	Unidade	30
66	CENTRAL PABX - CENTRAL PABX. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 6 LINHAS E 24 RAMAIS.	Unidade	5
67	APARELHO PABX - CENTRAL PABX EQUIPADO COM 6 LINHAS E 32 RAMAIS. ESPECIFICAÇÕES: COM DISA (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO), IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS. PRINCIPAIS FACILIDADES: CONFERÊNCIA; BILHETAGEM; ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DISA; FUNÇÃO BUSCA PESSOA ENTRE OS TERMINAIS INTELIGENTES; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS; LINHA EXECUTIVA; MÚSICA DE ESPERA; PLANO DE NUMERAÇÃO FLEXÍVEL; ROTA DE MENOR CUSTO; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS PARA NÚMEROS EXTERNOS; MÁXIMO DE RAMAIS ANALÓGICOS: 32. POTÊNCIA MÁXIMA: 40W. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM KIT PARA FIXAÇÃO E GUIA DE MONTAGEM.	Unidade	5
68	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR 3.20 GHZ, PLACA-MÃE ONBOARD, ENTRADA HDMI, MEMÓRIA RAM 8GB DDR3, DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (POLEGADAS) - ANTIRREFLEXO - FORMATO WIDESCREEN - LCD LED - 1366 X 768 A 60 HZ - BRILHO:200 CD/M2 - CONTRASTE: 600:1 - COM ENTRADA HDMI, MOUSE OPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB - PADRÃO ABNT COM 107 TECLAS E DIMENSÃO DE 430X136X23CM - TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5	Unidade	40
69	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7 8GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10M, MEMORIA RAN 8GB, MEMORIA EXPANSIVIVEL ATE 16GB BARRAMENTO DA MEMORIA DDR4	Unidade	10



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	CLOCK DA MEMORIA 2133MHZ, SLOT LIVRE PARA INSTALAÇÃO DE SSD. CAPACIDADE DO HD 1TB, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, MONITOR DE LED NO MINIMO 19.0", MOUSE USB , TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), CAIXA DE SOM CONEXOES TRASEIRA: 01 ENTRADA HDMI, 01 SAIDA HDMI, 02 ENTRADAS USB 3.0, 01 EMTRADA USB 2.0, 01 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO 01 ENTRADA DE REDE, CONEXAO FRONTAL 02 ENTRADAS USB 2.0, CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH; BIVOLT TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
70	CÔMODA 6 GAVETAS - CÔMODA DE 06 GAVETAS MATERIAL MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO, MEDIDAS APROXIMADA ALTURA: 78,5CM LARGURA: 156CM PROFUNDIDADE: 38,5CM	Unidade	10
71	CUBA INDUSTRIAL - CUBA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 50CM; LARGURA 40CM; PROFUNDIDADE 30CM. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA USO EM RESTAURANTES, LANCHONETES, COZINHAS INDUSTRIAIS EM GERAL. MATERIAL PREDOMINANTE AÇO 304. ESPESSURA 0,8 MM. ACABAMENTO SEMI BRILHO. MEDIDAS INTERNA 500X400X300MM. APLICAÇÃO EMBUTIR OU SOBREPOR. POSICIONAMENTO DA VÁLVULA CENTRALIZADA.	Unidade	5
72	ESCANINHO ROUPEIRO DE AÇO - ESCANINHO/ ROUPEIRO DE AÇO COM NO MÍNIMO 16 PORTAS PARA CADEADO, PINTURA ÉPOXI, PÉS NIVELADORES. ESTRUTURA CHAPA 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM), SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS CORPO CINZA E PORTAS EM DIVERSAS CORES À ESCOLHER NO ATO DA COMPRA	Unidade	10
73	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO - FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO, VOLTAGEM; 127V, POTÊNCIA; 1100W, COM AJUSTE DE TEMPERATURA, COM CABO ANATÔMICO COM GIRO DE 360°, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 15 X 12 X 24CM.	Unidade	5



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

74	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - FOGÃO A GÁS, COR BRANCO, ACENDIMENTO ELÉTRICO, PÉS REGULÁVEIS, AUTOLIMPANTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 2 PRATELEIRA DESLIZANTE, BOCAS ESMALTADAS, 4 QUEIMADORES, BOTÕES REMOVÍVEIS, MESA EM INOX, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,88X 0,49X 0,59 (AXLXC).	Unidade	6
75	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 04 BOCAS, EM AÇO GALVANIZADO, SEM FORNO, APRESENTAM REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, QUEIMADOR SIMPLES E DUPLO, CHAMA SIMPLES, GRADES INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 82CM X 73CM X 83 CM.	Unidade	6
76	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 04 BOCAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM FORNO, CAPACIDADE 85 LITROS, REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO, POSSUI BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APRESENTA 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, CHAMA SIMPLES, GRADES INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 82CM X 73CM X 83CM, TIPO DE GÁS: GLP	Unidade	6
77	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO A GÁS GLP COM PÉ, QUANTIDADE DE BOCAS: 6. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO ESMALTADAS 40X40CM; COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA, COM MANGUEIRA E REGISTRO ALTA PRESSÃO; PÉS EM PERFIL "L" 7CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 82 X 115 X 148 CM.	Unidade	6
78	FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ 6 BOCAS COM FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO - FOGÃO INDUSTRIAL COM PÉ, 06 BOCAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO, CAPACIDADE DO FORNO: 85 LITROS, POSSUI BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, CHAMA SIMPLES, GRADES INDIVIDUAIS, BOTÕES FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 82CM X 107CM X 83CM.	Unidade	6



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

79	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE - FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM CAVALETE, CAPACIDADE DO FORNO DE NO MÍNIMO 118 LITROS, UTILIZA GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; PORTA COM VISOR DE VIDRO, EQUIPADA COM MOLA, PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ACOMPANHA 2 GRELHAS, COM LIMITADOR; COM CAVALETE; REGISTRO REGULADOR PARA SELEÇÃO DO NÍVEL DE TEMPERATURA; FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXPXA) 68,5 X 79 X 132,5 CM; MEDIDAS APROXIMADAS INTERNAS DO FORNO: (LXPXA) 50 X 68 X 29 CM;	Unidade	6
80	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 300 LITROS - FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA 300 LITROS, UMA PORTA, CONSUMO 41,6 KW/H, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DEGELO, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 94.5 X 96 X 78 CM.	Unidade	8
81	FREEZER HORIZONTAL 520 LITROS 2 PORTAS - FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA 520 LITROS, DUAS PORTAS, CONSUMO 70,41 KW/H, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DEGELO, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 96 X 147 X 78 CM	Unidade	8
82	FRIGOBAR - FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA 117 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM PRATELEIRAS DE GRADES REMOVÍVEIS, COM GAVETA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. DIMENSÕES APROXIMADAS PXLXA: 51,9 X 48,2 X 86,2 CM.	Unidade	4
83	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS; COR BRANCA; CAPACIDADE APROXIMADA: REFRIGERADOR 288L CAPACIDADE FREEZER 86L; ALIMENTAÇÃO 110V; 03 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO E INJETADOS EM CRISTAL TRANSPARENTE; CONGELAMENTO RÁPIDO; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS ESTABILIZADORES;	Unidade	5



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

	CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO		
84	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, 12 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, COPO INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE 3 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS, COM 6 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEIS, POTÊNCIA 1200W, TAMPA DOSADORA, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 16,5CM X 16,5CM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	5
85	MARCADOR DE LINHA DE CAMPO DE FUTEBOL - MARCADOR DE LINHAS DE CAMPO DE FUTEBOL. MARCADOR TIPO CARRINHO; DESMONTÁVEL; FABRICADO EM MDF; COM CABOS DE MADEIRA MACIÇA; COM PINTURA AUTOMOTIVA; MARCADOR PODE SER UTILIZADO PARA FAZER LINHAS EM CAMPO DE FUTEBOL COM TINTA LÁTEX E TAMBÉM CAL COM MISTURA DE ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: CAIXA: 62 CM COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 22 CM ALTURA; MEDIDA CABO: 90 CM.	Unidade	2
86	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG - MÁQUINA DE LAVAR, COR BRANCA, CAPACIDADE 15 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE; TRAVA DE SEGURANÇA; PÉS NIVELADORES; DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE E DISPENSER PARA ALVEJANTE; FILTRO PEGA-FIAPÓS; FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO EM 630 RPM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; TENSÃO 110V, CONSUMO DE ENERGIA KWH/CICLO 0,46 CONSUMO DE ÁGUA 180 L/CICLO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 102CM X 66CM X 73CM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	5
87	MESA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS: TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INJETADO COM TAMPA REMOVÍVEL. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 18 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME	Unidade	50



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES. FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEIS. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MIC		
88	MESA ESCRITÓRIO EM L - MESA FORMATO L COM GAVETA. TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180° TIPO ERGOSOFT E ESCALA DE BRILHO SEMI-FOSCO. COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS COM CHAVE. PÉS EM AÇO. PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INJETADO COM TAMPA REMOVÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 140X160CM, ALTURA 74CM, PROFUNDIDADE 60CM. CORES DA MESA E ACABAMENTO A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA (CINZA COBALTO, BRANCA, BEGE OU CINZA CRISTAL). PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	Unidade	10
89	MICROONDAS 30 LITROS - MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 L, COR BRANCA, FUNÇÃO DESCONGELAR, RECEITAS PRÉ- PROGRAMDAS, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PAINEL DIGITAL COM RELÓGIO, MEDIDAS PROXIMADAS: LXAXP: 50,5X29,1X39,5CM, ALIMENTAÇÃO; 110V.	Unidade	10
90	MICROONDAS 34 LITROS - MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 34 L, COR BRANCA, FUNÇÃO TIRA ODO, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, FUNÇÃO DESLIGA DISPLAY, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PAINEL DIGITAL COM RELÓGIO, POTÊNCIA: 1300W; FREQUÊNCIA: 60HZ; CAPACIDADE: 34 LITROS; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 X 53.9 X 42.4 CM (A X L X P); ALIMENTAÇÃO 110V. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	10



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

91	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO - MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA: UHF 619~690MHZ; ALCANCE ATÉ 100 METROS SEM BARREIRA E DE 80 METROS COM BARREIRA; PADRÃO POLAR CARDIÓIDE SUPRESSÃO DE RUÍDOS; MODO DE MODULAÇÃO: FM; MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIA: 40KHZ; REPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 20KHZ. S/N : = 100DB; COR PRETA. TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA(S); AUTONOMIA ATÉ 6 HORAS. PRODUTO FORNECIDO EM UMA MALETA COM 2 MICROFONES SEM FIO, 1 RECEPTOR, 04 PILHAS E 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	Unidade	10
92	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS - MONITOR LED. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TELA 18,5" (POLEGADAS) - ANTIRREFLEXO - FORMATO WIDESCREEN - LCD LED - 1366 X 768 A 60 HZ – BRILHO: 200 CD/M2 – CONTRASTE: 600:1 – COM ENTRADA HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	20
93	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MULTIFUNCIONAL LASER. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 1.46GHZ, PAINEL DE 10.1"; VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR/IMPRIMIR: 45 PPM (TAMANHO CARTA); RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 PPP; TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DE PASSAGEM ÚNICA (SPDF); TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: BANDEJA (S) PADRÃO PARA PAPEL: 5,5 X 8,5 - 8,5 X 14 (A6-A4, B6-B5) /BANDEJA (S) DE PAPEL OPCIONAL (IS): 5,5X8,5 - 8,5 X 14 (A6-A4, B6-B5) /BANDEJA MANUAL: 5,5 X 8,5 POL. - 8,5 POL. X 14 POL. (A6-A4, B6-B5) TAMANHOS PERSONALIZADOS - LARGURA: 2,36 POL. - 8,5 POL. (60 - 216 MM), COMPRIMENTO: 5,0 POL. - 35,43 (127 - 900 MM), TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, RECICLADO, ESPECIAL, COLORIDO, PAPEL TIMBRADO, CARTOLINA, PRÉ-IMPRESSO, BOND, REVESTIDO, ENVELOPE, ETIQUETA, OHP; DRIVES SUPORTADO WINDOWS; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 500 FOLHAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 2.100 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: 250 FOLHAS	Unidade	20
94	MULTIFUNCIONAL LASER - MULTIFUNCIONAL LASER. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ. MEMORIA PADRÃO: 512MB. MODO DE ECONOMIA DE TONER.	Unidade	20



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 110V 50 / 60HZ. TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7". PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI.		
95	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL INOX PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR -MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL INOX PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM CINCO DISCOS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL:1 DESFIADOR DE 3 MM; 1 FATIADOR DE 3 MM, 1 FATIADOR CURVO DE 10 MM; 1 GRADE CUBO DE 10 MM E 1 PARA BATATA PALITO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: 733 W, CONSUMO: 0,65 KW/H. VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA). GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Unidade	3
96	MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. VOLTAGEM 110V. COM NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR. LÂMINAS EM AÇO INOX ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE CORTE. COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. JARRA DO PROCESSADOR/ BATEDEIRA / ESPREMEDOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2 LITROS. COM NO MÍNIMO 3 LÂMINA DIFERENTES; COM PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVA DE SEGURANÇA. FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER E LIQUIDIFICAR. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	3
97	SMART TV LCD 32 POLEGADAS - SMART TV LCD 32", PAINEL IPS, RESOLUÇÃO 1920X1080; POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 RMS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; CONEXÕES: 3 HADMI, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE P2; 1 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO SAÍDA DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA LAN (RJ45); 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO; CONSUMO 90 KW/H; ALIMENTAÇÃO BIVOLT;	Unidade	10
98	SMART TV LCD 42 POLEGADAS - SMART TV LCD NO MÍNIMO 42", PAINEL IPS, RESOLUÇÃO 1920X1080;	Unidade	10



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 RMS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; CONEXÕES: 3 HADMI, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE ; P2; 1 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO , SAÍDA DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA LAN (RJ45); 1 SAÍDA FONE DE OUVIDO; CONSUMO 90 KW/H; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P: 52,8 CM X 91,1 CM X 5,5 CM		
99	SMART TV LCD 75 POLEGADAS - SMART TV DE 75 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CONSUMO EM OPERAÇÃO APROXIMADO DE 220 WATTS; - FREQUÊNCIA APROXIMADO DE 120- 240 HZ; - VOLTAGEM BIVOLT; - TELA DE 75 POLEGADAS; TIPO DA TELA: ULTRA HD 4K LED; - RESOLUÇÃO APROXIMADO DE 3840 X 2160; - FORMATO DA TELA APROXIMADO DE 16:9; - FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMO DE 120 HZ; - ESPECIFICIDADES DE IMAGEM: HDR PREMIUM; - UHD DIMMING; - CONTRAST ENHANCER; - AUTO MOTION PLUS; - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV); - SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; - DTS CODEC; - POTÊNCIA (RMS) MÍNIMO DE 20 WATTS; - RECURSOS DE ÁUDIO: MULTIROOM LINK; - PROCESSADOR QUAD CORE; - DIGITAL CLEAN VIEW; - MENU PORTUGUÊS; - COM ZOOM; - COM WI-FI; - WIRELESS MEDIA; - BLUETOOTH; - CONEXÕES MÍNIMAS DE 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA COMPONENTE, 1 ENTRADA COMPOSTO (AV), 1	Unidade	10
100	TELA DE PROTEÇÃO RETRÁTIL - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ. POLEGADAS: 100" (4:3). FORMATO: 4:3 (VÍDEO). COR DAS BORDAS: PRETA. COR DO PRODUTO: PRETO. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,10 (C) X 1,60 (A) M. ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 MT.	Unidade	5
101	SUPORT PARA TV - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS PLANAS OU CURVAS DE LED, LCD, PLASMA, 3D DE 32 A 75 POLEGADAS, ESTRUTURA ROBUSTA E A BASE DE PAREDE AMPLA, PERMITINDO SUSTENTAR COM SEGURANÇA TELEVISORES COM ATÉ 45 KG. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULADOS POSSIBILITAM AJUSTAR A DISTÂNCIA DA TV EM RELAÇÃO À PAREDE ENTRE 5,8 A 52CM, POSSIBILITANDO QUE TELEVISOR SEJA DIRECIONADO PARA ESQUERDA	Unidade	15



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	OU DIREITA, EM ATÉ 90° (LIMITADO AO TAMANHO DA TV), PERMITINDO A VISUALIZAR A TELA EM MAIS DE UM AMBIENTE (SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, SACADA, ETC)		
102	TANQUINHO - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA; LAVA; ENXÁGUA; CAPACIDADE 10KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO; ÁGUA FRIA; ABERTURA SUPERIOR; DISPENSER, 01 AMACIANTE E 01 SABÃO; POTÊNCIA 415W; 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 03 NÍVEIS DE ÁGUA; CICLOS DE LAVAGEM: 06; ELIMINA FIAPOS, ELIMINA BACTÉRIAS; VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO E AGITADOR NA PARTE INFERIOR; ALIMENTAÇÃO: 110V; CONSUMO APROXIMADO: ÁGUA 18,3 LITROS/KG, ENERGIA - 0,015 KWH/KG OU 0,146 KWH/CICLO; MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP EM CM: 97,9 X 52,8 X 59,5	Unidade	15
103	TERMOMETRO DE COZINHA INDUSTRIAL DIGITAL INFRAVERMELHO - TERMÔMETRO COZINHA INDUSTRIAL DIGITAL INFRAVERMELHO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DE DADOS. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; DISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12:1; SELEÇÃO EM TEMPERATURA CELSIUS / FAHRENHEIT; TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS; FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A 380°C (-58°F A 716°F); RESOLUÇÃO: 0.1 °C/°F; EMISSIVIDADE: REGULÁVEL; REPETIBILIDADE: 1%; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -20 A 60°C; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0 A 40°C; ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA OU BATERIA 9V.	Unidade	5
104	TERMOMETRO INFRA - TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, SEM CONTATO. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA ENTRE 34°C E 43°C; MARGEM DE ERRO NA MEDIÇÃO DE ATÉ 0,2°C; TEMPO DE LEITURA: 1 SEGUNDO; COM MOSTRADOR DIGITAL E ALERTA SONORO INDICATIVO DE FEBRE. REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	20
105	VENTILADRO DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA COM 40CM, COR: PRETA; COLUNA REGULÁVEL; COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES; GRADE	Unidade	10



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL; VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 1 ANO.		
106	VENTILADOR DE MESA - VENTILADOR DE MESA COM 30 CM E 3 VELOCIDADES. HÉLICE DE 6 PÁS. POTENCIA 60W. SILENCIOSO, COM GRADE REMOVÍVEL E INCLINAÇÃO REGULÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58X38X32CM. VOLTAGEM: 110V. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	10
107	VENTILADRO DE PAREDE 60 CM - VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM, SUPORTE DE AÇO REFORÇADO, GRADES EM AÇO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, 3 VELOCIDADES, POTENCIA 200W, BIVOLT. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	30
108	REBITADOR MANUAL CORPO FUSO E PONTEIRAS - REBITADOR MANUAL CORPO, FUSO E PONTEIRAS FORJADAS EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTOS ESPECIAIS. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4MM, 3.2 MM, 4 MM E 4.8 MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS. COMPRIMENTO: 10"	Unidade	3
109	BALCÃO - BALCÃO BUFFET 3 PORTAS. MATERIAL MDP/MDF.	Unidade	5
110	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR - MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, PÉS REFORÇADOS EM MDF. MEDIDA APROXIMADA DE 3 METROS.	Unidade	5
111	SWITCH 48 PORTAS - SWITCH 48 PORTAS.	Unidade	5
112	SOFÁ 3 LUGARES - SOFÁ 3 LUGARES, MATERIAL NAPA.	Unidade	5
113	POLTRONA - POLTRONA, MATERIAL NAPA.	Unidade	5
114	ARMARIO DE MADEIRA - ARMARIO PARA ESCRITORIO DE MADEIRA COM CHAVE, 2 PORTAS. MATERIAL MDP 15MM COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS. PESOS E DIMENSÕES: ALTURA 162 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 37 CM.	Unidade	5
115	ESTRADO PLÁSTICO PALLET PISO PRETO 1000X1200X150CM - PALLETES DE PLASTICO VAZADO EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE ESTÁTICA 3000KG E DINÂMICA 1200KG. PESO 8,5KG. MEDIDAS: ALTURA 150MM, LARGURA 1000MM, COMPRIMENTO 1200MM. CORES BRANCO E PRETO.	Unidade	20
116	TELEFONE FIXO - FORMATO: PADRÃO. CARACTERISTICAS GERAIS: 3 FUNÇÕES FLASH,	Unidade	15



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	REDIAL/REDESCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA. POSIÇÕES: MESA E PAREDE.		
117	GPS - GPS AUTOMOTIVO: COM SUPORTE DE VENTOSA PARA VEÍCULO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, COM MAPA DO BRASIL ATUALIZADO, COM ATUALIZAÇÕES DE TRÂNSITO EM TEMPO REAL, FORNECE SERVIÇOS EM TEMPO REAL, COMO INFORMAÇÕES DE TRÂNSITO E DE ESTACIONAMENTO EM TEMPO REAL, TOUCH SCREEN, BATERIA ÍONS DE LÍTIO, RECARREGÁVEL.	Unidade	10
118	MESA 6 CANAIS, COM BLUETOOTH INTERFACE GRAVAÇÃO USB+ 48 V	Unidade	5
119	MESA 8 CANAIS, COM BLUETOOTH INTERFACE GRAVAÇÃO USB+ 48 V	Unidade	5
120	AMPLIFICADOR SOUNDVOICE SV-10 PRO 1500W DE POTÊNCIA 100	Unidade	3
121	SUPORTE ORGÂNICO PARA MONITOR QUADRADO, 4 NÍVEIS DE ALTURA - AC 125, JOGO DE PÉS DESMONTAVEIS, ALTURA MINIMA 45MM, MAXIMO 170MM	Unidade	50
122	ESTANTE COM PRATELEIRAS DE AÇO 1,94 X 91X40CM COM REFORÇO INFERIOR NA CHAPA 22, E 4 COLUNAS DE AÇO 90 CM BIPARTIDA,1 KIT PARAFUSO E PORCA PARA ONTAGEM, 4 P'S DE PLÁSTICO	Unidade	50
123	ESTANTE COM PRATELEIRAS DE AÇO 1,94 X 91X30CM COM REFORÇO INFERIOR NA CHAPA 22, E 4 COLUNAS DE AÇO 90 CM BIPARTIDA,1 KIT PARAFUSO E PORCA PARA ONTAGEM, 4 P'S DE PLÁSTICO	Unidade	200
124	ESTANTE PARA 30 KGCOM PRATELEIRAS DE AÇO 2,00X92X40CM COM REFORÇO INFERIOR NA CHAPA 22, E 4 COLUNAS DE AÇO 90 CM BIPARTIDA,1 KIT PARAFUSO E PORCA PARA MONTAGEM, 4 P'S DE PLÁSTICO	Unidade	50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora destes produtos. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". A realização de processo de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visa manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura Municipal. Sendo assim, é necessário que a Prefeitura tenha disponibilidade de material permanente, equipamentos, mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos, a fim de assegurar o correto funcionamento das repartições públicas no atendimento à população. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de do objeto nesta requisição, tendo em vista que as Secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é a lei 14.133/2021, quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração. Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que chegam na Administração Pública. Deste modo, visa proporcionar aos munícipes e funcionários da Prefeitura, um lugar adequado para se trabalhar com qualidade e também de atendimento ao público em geral. A vigência contratual é de 12 meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço. Referida licitação se trata de um cronograma, planejamento, previamente elaborado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.O fornecimento, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte (exceto itens: 1, 4, 48, 49, 50, 68 e 123) sediadas regionalmente, cidades de **CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG; INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇAI/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAPEBA/MG; PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG.**



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

4.1.2. O prazo para fornecimento dos produtos é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL

5.1. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL, ESPEFIFICAMENTE MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG, CIDADES DE: **CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇAI/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAPEBA/MG; PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG.**

5.2. Assim, houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e MEI, sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

5.3. Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas regionais (Cidades que compõe a Microrregião de Sete Lagoas/MG), visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais a atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

5.4. Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

5.5. A exclusividade da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios da Microrregião de Sete Lagoas/MG.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

5.6. Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na Microrregião de Sete Lagoas/MG, mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEIs que possuem suas sedes no âmbito da Microrregião de Sete Lagoas/MG, cidades citadas no item 5.1 deste termo de referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO COMUNS.

6.1. Os serviços/fornecimento ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
051	2.3.1.4.122.20.1022.44905200	Estruturação do Gabinete do Prefeito	Recursos Não Vinculados de Impostos
052	2.3.1.4.122.20.1025.44905200	Estruturação Secretaria do Governo	Recursos Não Vinculados de Impostos
056	2.3.1.4.122.20.2010.33903000	Gabinete do Executivo Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
094	2.4.1.4.122.20.2123.33903000	Atividades do Recurso Humanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
103	2.4.2.4.122.20.1026.44905200	Estruturação Secr Administração e Planej	Recursos Não Vinculados de Impostos
104	2.4.2.4.122.20.1026.44905200	Estruturação Secr Administração e Planej	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
120	2.4.2.4.122.20.2023.33903000	Suporte e Apoio às Atividades Administra	Recursos Não Vinculados de Impostos



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

132	2.4.2.4.122.20.2027.33903000	Setor de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
138	2.4.2.4.122.20.2028.33903000	Setor de Almoxarifado e Patrimônio	Recursos Não Vinculados de Impostos
145	2.4.2.4.126.20.1160.44905200	Aquisição de Equip. Info e Proc. de Dado	Recursos Não Vinculados de Impostos
146	2.4.2.4.126.20.2024.33903000	Serviços Informatizados	Recursos Não Vinculados de Impostos
150	2.4.2.6.122.30.1058.44905200	Estruturação da Segurança Pública	Recursos Não Vinculados de Impostos
151	2.4.2.6.181.30.2016.33903000	Convênio com a Polícia Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
156	2.4.2.6.181.30.2049.33903000	Convênio com a Polícia Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos
164	2.5.1.4.129.20.2032.33903000	Operacionalização do Depart de Arrecadaç	Recursos Não Vinculados de Impostos
183	2.5.2.4.121.20.2033.33903000	Operacionalização do Depart de contábil	Recursos Não Vinculados de Impostos
187	2.5.3.4.123.20.1161.44905200	Estruturação da Secretaria de Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
197	2.5.3.4.123.20.2031.33903000	Operacionalização do Depart do Tesouro	Recursos Não Vinculados de Impostos
241	2.6.1.12.122.40.2243.33903000	Direção e Suporte do Departamento Pedagógico	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
247	2.6.1.12.361.40.1027.44905200	Estruturação Atividades Ensino Fundament	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
248	2.6.1.12.361.40.1027.44905200	Estruturação Atividades Ensino Fundament	Transferência do Salário-Educação
249	2.6.1.12.361.40.1027.44905200	Estruturação Atividades Ensino Fundament	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação

9. Obs: DO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

9.1. A realização na modalidade menor preço por item se deu após o levantamento de preços junto ao mercado, o que amplia a participação de pretensos licitantes e concomitantemente reduz o valor a ser contratado, além da licitação por item ser regra em pregões.

10. Observação:

10.1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

10.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

10.3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.4 – A Prefeitura de Cachoeira da Prata se resguarda no direito de requisitar aos licitantes declarados vencedores amostras dos itens constantes da tabela acima em até 30 (trinta) dias após a sessão, na sala de licitação, em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com o CNPJ do proponente, para que sejam avaliadas pela Comissão Municipal para Análise Sensorial.

10.5 - Os produtos serão analisados conforme os critérios objetivos (especificações técnicas do produto).

10.6 - A Prefeitura não irá devolver as amostras apresentadas.

10.7 - A reprovação ou não apresentação da amostra acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta para o item.

10.8 - Prazo e Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, por exclusiva conta e responsabilidade do Licitante, em perfeitas condições, em até 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas. Local da entrega constará da ordem de fornecimento.

10.9. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br; licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

10.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

10.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12. Os produtos recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

10.14. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S):

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Governo

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinatura do Resp. pelo Setor Requisitante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/_____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/_____
TIPO: MENOR PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/_____, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. _____/_____, homologado em _____ de _____ de _____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º _____/_____, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de _____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/____.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cachoeira da Prata/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no endereço indicado na ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31)-3716-1392.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cachoeira da Prata/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cachoeira da Prata/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cachoeira da Prata/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cachoeira da Prata/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cachoeira da Prata/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cachoeira da Prata/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, por intermédio da comissão de recebimento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cachoeira da Prata/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cachoeira da Prata/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 374/2022, demais Decretos Municipais que regulamentam a matéria e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19,



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
TIPO: MENOR PREÇO

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/____, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/____ e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/____, Pregão Eletrônico nº ____/____ bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo Licitatório nº ____/_____.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: